



FEITOSA & SANTOS
Advogados Associados Sociedade Simples

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação do edital e seus anexos, com vistas à deflagração do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 006/2020, cujo objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, ALIMENTAÇÃO FLEX, ANO 2020/2021, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.**

O certame tem como finalidade a contratação de empresa para fornecimento dos produtos citados ao norte.

Os textos das minutas em análise, sob o ângulo Jurídico formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e Lei nº 10.520/2002.

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** das minutas, propondo o retorno do processo a Comissão de licitação para as providências cabíveis.

É o parecer,
Salvo melhor Juízo.

Medicilândia, 12 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO TEIXEIRA SANTOS

OAB/PA 7.789

Assessor Jurídico